ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 346

AUTORIZA DESAPROPRIAÇAO DE TERRA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, uzando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, pela importância de cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) 12 (doze) hectares de terras, encravados na manancial de água que abastece a cidade de Santa Teresa.

§ Único - Na importância referida no artigo 1º estão incluidas as despesas de Escritura e Registro em Cartório, do terrno a ser desapropriado, cujo pagamento será efetuado no áto, da escritura, correndo as despesas pelo excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saça das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 10 de julho de 1 962.-

Presidente